

Publicada no DOE/TO nº 5744, de 11 de Dezembro de 2020

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULAS DE PARECERES 406ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020 CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

SGD: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/27000/009057
Parecer: CEE/TO - CLN Nº 328/2020 Relatora: Ulissevânia Sales da Silva
Interessado: Centro Educacional Arte do Saber - CEAS - Colméia/TO
Assunto: Validação da oferta do Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, no município de Colméia/TO Voto da Relatora: Pelo exposto, vota esta Relatora, favoravelmente, à Validação da oferta do Regime Especial de atividades escolares não presenciais, em caráter excepcional, realizadas pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, ofertado pelo Centro Educacional Arte do Saber - CEAS, situado à Rua Couto Magalhães Nº 352, Centro, em Colméia, neste Estado Esta proposta é válida para o ano letivo de 2020, em atendimento às medidas protetivas para evitar o contágio do Novo Coronavírus - COVID-19. Decisão do Conselho Pleno: APROVADO.

ROBSON VILA NOVA LOPES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

